

# Câmara Municipal de Jarinu Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR 2ª Publicação Art. 75, §3°, da Lei Federal nº 14.133/2021 Processo de Dispensa nº 140/2025

A Câmara Municipal de Jarinu, CNPJ 01.569.688/0001-98, com sede na Rua Antônio de Aguiar Peçanha, nº 200, Jardim da Saúde, CEP 13240-186, Jarinu/SP, torna pública a intenção de contratar, por dispensa de licitação em razão do valor, recebendo propostas de interessados, nos termos do art. 75, §3°, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir.

Regime jurídico: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21).

### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão e implementação de melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jarinu, bem como do plano de carreira e vencimentos dos servidores, com elaboração de diagnósticos, propostas, minutas de projetos de lei e normas correlatas, reuniões técnicas e ajustes, conforme Termo de Referência do processo 140/2025.

### Escopo Resumido

Estrutura administrativa: diagnóstico da situação atual; proposta de organograma e competências; ajustes normativos; compilação e minuta(s) de projeto(s) de lei/norma(s) extralegal(is) correspondentes.

Plano de carreira e vencimentos: diagnóstico; critérios de evolução funcional horizontal e vertical com impactos; compilação e minuta(s) de projeto(s) de lei/norma(s) extralegal(is) correspondentes.

### Prazo de execução e vigência

**Execução:** até 4 meses, conforme cronograma de etapas previsto no TR.

Vigência contratual: 12 meses, contados da Ordem de Início, prorrogável mediante justificativa, para conclusão e eventuais ajustes finais, conforme TR.

### Entregas e reuniões

Entregas por etapas com relatórios mensais; reuniões com gestores/servidores em marcos de diagnóstico, propostas e minutas; ajustes decorrentes das apresentações, tudo conforme TR.

Rua Antônio de Aguiar Peçanha, 200 - Jardim Saúde - Jarinu-SP - CEP.: 13240-186- Fone 11 4016-4649 Jarinu.sp.gov.br



# Câmara Municipal de Jarinu Estado de São Paulo

#### **Pagamento**

Pagamentos por etapa concluída e aprovada, conforme cronograma financeiro do TR, com percentuais distribuídos entre as 16 etapas, totalizando 100% do valor contratado.

### Critério de seleção

Julgamento pela proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a aderência ao Termo de Referência e o menor preço global, observado o atendimento das condições de habilitação e a capacidade técnica exigida.

Há necessidade de apresentação de organização técnica e administrativa que comprovem a condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.

Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei 14.133/21.

### **Propostas**

#### Conteúdo:

- a) Proposta comercial com preço global para execução integral do objeto.
- b) Proposta técnica descritiva de metodologia, equipe, cronograma de execução e matriz de entregas, demonstrando atendimento a todos os itens do TR.

Validade: mínimo de 90 dias.

Forma de envio: exclusivamente por e-mail camara@camarajarinu.sp.gov.br;

### Prazo Limite: Quinta-feira, dia 30 de outubro de 2025, até o meio-dia.

### **Esclarecimentos**

Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 1 dia útil antes do término do prazo de propostas para o e-mail acima, com identificação do proponente.

Local de publicação

Sítio oficial: www.camarajarinu.sp.gov.br, Página de Editais.

Contatos: (11) 4016-4649 – camara@camarajarinu.sp.gov.br.

Jarinu/SP, 24 de outubro de 2025.

Rogério Pereira de Souza Presidente da Câmara Municipal de Jarinu

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto da revisão legislativa em questão visa, sobretudo, assegurar a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Jarinu, tendo em vista o risco que atualmente se encontra em função de processos judiciais que poderão impactar na perda de mão-de-obra e nas remunerações dos servidores. Ademais, já é notada a falta de servidores para desempenhar determinadas funções, a exemplo do cargo de motorista, que atualmente é exercido por um único servidor para atender toda a demanda dos 13 (treze) vereadores e das demais necessidades da Casa.

Parte das normas internas da Câmara Municipal, no aspecto dos servidores públicos, são questionáveis sob o ponto de vista da constitucionalidade, por não estarem consonantes com a evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial, especialmente no que se refere às exigências constitucionais e às boas práticas da administração pública. A revisão visa alinhar o ordenamento interno às mudanças legais e administrativas recentes, promovendo maior segurança jurídica e efetividade institucional.

No que tange ao plano de carreira e vencimentos dos seus servidores, há, na normatização atual, lacunas que desnaturam o real sentido do plano que é estimular a permanência e a qualificação dos servidores, de modo que se busca, nesse particular, rever as normas atuais, adequá-las e complementá-las.

Diante do exposto, a contratação dos serviços propostos configura-se como medida indispensável para modernizar a estrutura administrativa, valorizar o servidor público e promover uma atuação legislativa mais eficiente, transparente e alinhada às exigências contemporâneas da gestão pública.

### 2. OBJETO

Constituiu objeto da contratação pretendida a prestação de serviços técnicos de revisão e implementação de melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jarinu, bem como o plano de carreira e vencimentos dos seus servidores.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 3.1. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Os serviços de revisão e implementação de melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jarinu compreenderá, sem prejuízo de outras atividades inerentes, na apresentação de:

- a) proposta de organograma da estrutura, com a denominação de cada unidade administrativa e suas respectivas atribuições e competências;
- b) proposta de possíveis ajustes e alterações nas normais locais existentes que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara;
- c) minuta(s) de projeto(s) de lei(s) ou norma(s) extralegal(is), compilada(s) com as propostas estabelecidas nas alíneas acima para concretização das melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara.

#### 3.2. DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA

Já os serviços de revisão e implementação de melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jarinu compreenderá, sem prejuízo de outras atividades inerentes, na apresentação de:

- a) proposta de critérios para evolução funcional-horizontal na(s) carreira(s) criadas, com os respectivos benefícios financeiros decorrentes;
- b) proposta de critérios para evolução funcional-vertical na(s) carreira(s) criadas, com os respectivos benefícios financeiros decorrentes;
- c) minuta(s) de projeto(s) de lei(s) ou norma(s) extralegal(is), compilada(s) com as propostas estabelecidas nas alíneas acima para concepção do plano de carreira e vencimentos que atenda à edilidade.

#### 4. ETAPAS

#### 4.1. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Constituem etapas dos serviços de revisão e implementação de melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jarinu:

- a) levantamento e análise da legislação e demais normas locais relativas à estrutura administrativa da Câmara, identificando cada unidade legalmente ou de fato existente; sua colocação na estrutura geral, sua denominação, composição e competências, bem como os servidores nelas lotados;
- b) elaboração de diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Câmara, no que tange à sua estrutura administrativa, identificando as adequações necessárias para corrigir eventuais confrontos com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e normas de hierarquia superior e atingir os demais objetivos da contratação, conforme estabelecido neste termo de referência;
- c) reuniões com os gestores e servidores da Câmara para expor as conclusões a respeito do diagnóstico situacional;
- d) elaboração das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência;
- e) reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência;
- f) implementação dos eventuais ajustes às propostas, decorrentes das reuniões estabelecidas na letra "e";
- g) compilação das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência e elaboração de minuta de projeto de lei ou norma extralegal que contemplem as melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jarinu;
- h) reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação da(s) minuta(s) de projeto(s) de lei ou norma(s) extralegal(is) decorrente(s) da(s) compilação(ões) da etapa anterior.

#### 4.2. DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA

Constituem etapas dos serviços de criação do plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jarinu

- a) levantamento e análise da legislação e demais normas locais que tratem dos cargos efetivos atualmente existentes e das políticas salariais dos servidores efetivos da Câmara:
- b) identificar os cargos que possuem a mesma natureza funcional e o mesmo grau de responsabilidade, para implementação de um plano salarial justo;
- c) identificar a composição dos vencimentos de cada servidor efetivo para conhecer os benefícios salariais atualmente existentes e considerá-los no planejamento do plano de vencimentos;
- d) elaboração de diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Câmara, no que tange aos cargos efetivos e sua política salarial, identificando as adequações necessárias para contemplá-las num plano de carreira e vencimentos;
- e) reuniões com os gestores e servidores da Câmara para expor as conclusões a respeito do diagnóstico situacional;
- f) elaboração das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência;
- g) reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência;
- h) implementação dos eventuais ajustes às propostas, decorrentes das reuniões estabelecidas na letra "g";
- i) compilação das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência e elaboração de minuta de projeto de lei ou norma extralegal que contemplem as adequações no plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jarinu
- j) reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação da(s) minuta(s) de projeto(s) de lei ou norma(s) extralegal(is) decorrente(s) da(s) compilação(ões) da etapa anterior.

## 5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. DA CONTRATADA:

A Contratada, além das demais obrigações contratuais, se compromete a executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente:

- a) responsabilizar-se perante a contratante, sobre seus funcionários, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos previstos e das condições estipuladas;
- b) manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à sua disposição;
- c) apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- d) realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- e) refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da contratante;
- f) emitir relatórios mensais, em formato digital, indicando a conclusão ou a evolução em que se encontra cada uma das etapas estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos tributos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;
- h) reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos servicos;
- i) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- k) designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratual;

- l) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- n) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo órgão próprio da Contratante, durante a sua execução;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **5.2. DA CONTRATANTE:**

A Contratante, além das demais obrigações contratuais, se compromete a:

- a) disponibilizar as informações necessárias ao bom andamento dos serviços, especialmente a legislação mencionada nos itens 4.1, "a" e 4.2, "a";
- b) disponibilizar local para a execução dos trabalhos em sua sede, quando necessário;
- c) promover a coordenação interna através de comissão ou servidor designado para tanto, visando o acompanhamento, suporte e fiscalização, bem como a aprovação e recebimento dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
- d) atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- e) efetivar os pagamentos da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;
- f) colocar à disposição da Contratada os documentos, legislação, bem como todas as informações necessárias, inclusive aqueles decorrentes de trabalhos e/ou estudos realizados até o início da vigência do contrato, em tempo hábil, para o cumprimento das obrigações a cargo da Contratada;

- g) colocar à disposição da Contratada os locais e recursos materiais necessários à realização de estudos, análise, reuniões técnicas e outros trabalhos que necessitem ser realizados para execução do objeto contratado;
- h) notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição que venha a ocorrer na execução dos serviços e estabelecer prazo para a sua correção;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do ato convocatório e deste Termo de Referência;
- k) exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado pela Contratada;
- l) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### 6. PRAZOS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em até 4 (quatro) meses, nos termos do cronograma temporal de execução abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
ETAPAS	MESES DE TRABALHO					
	1°	2°	3°	4°		
1ª etapa: levantamento e análise da legislação e demais normas locais relativas à estrutura administrativa da Câmara, identificando cada unidade legalmente ou de fato existente; sua colocação na estrutura geral, sua denominação, composição e competências, bem como os servidores nelas lotados						
2ª etapa: elaboração de diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Câmara, no que tange à sua estrutura administrativa, identificando as adequações necessárias para corrigir eventuais confrontos com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e normas de hierarquia superior e atingir os demais objetivos da contratação, conforme estabelecido neste termo de referência.						
<b>3ª etapa</b> : reuniões com os gestores e servidores da Câmara para expor as conclusões a respeito do diagnóstico situacional.						

<b>4ª etapa</b> : elaboração das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência.		
<b>5ª etapa</b> : reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência.		
<b>6ª etapa:</b> implementação dos eventuais ajustes às propostas, decorrentes das reuniões estabelecidas na etapa anterior		
<b>7ª etapa:</b> compilação das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência e elaboração de minuta de projeto de lei ou norma extralegal que contemplem as melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de JarinuJarinuxx.		
<b>8ª etapa:</b> levantamento e análise da legislação e demais normas locais que tratem dos cargos efetivos atualmente existentes e das políticas salariais dos servidores efetivos da Câmara.		
<b>9ª etapa:</b> identificar os cargos que possuem a mesma natureza funcional e o mesmo grau de responsabilidade, para implementação de um plano salarial justo		
10ª etapa: identificar a composição dos vencimentos de cada servidor efetivo para conhecer os benefícios salariais atualmente existentes e considerá-los no planejamento do plano de vencimentos.		
11ª etapa: elaboração de diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Câmara, no que tange aos cargos efetivos e sua política salarial, identificando as adequações necessárias para contemplá-las num plano de carreira e vencimentos.		
<b>12ª etapa:</b> reuniões com os gestores e servidores da Câmara para expor as conclusões a respeito do diagnóstico situacional.		
13ª etapa: elaboração das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência.		
14ª etapa: implementação dos eventuais ajustes às propostas, decorrentes das reuniões estabelecidas na etapa anterior.		
<b>15ª etapa:</b> compilação das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência e elaboração de minuta de projeto de lei ou norma extralegal que contemplem o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de JarinuJarinuxx.		
16ª etapa: reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação da(s) minuta(s) de projeto(s) de lei ou norma(s) extralegal(is) decorrente(s) de todo o trabalho.		

## 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A despeito do prazo de execução inicial do contrato estar previsto para 4 (quatro) meses, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição da Ordem de Início de Serviços pela Câmara de Jarinu, podendo ser prorrogado, desde que mediante prévia justificativa.

### 8. FORMA DE REMUNERAÇÃO:

A remuneração da futura contratada dar-se-á de acordo com o desenvolvimento e entrega dos serviços e segundo as etapas estabelecidas no item 6, conforme preço estabelecido na proposta da contratada.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Câmara Municipal de Jarinu promoverá o pagamento da futura contratada em parcelas, de acordo com a entrega das etapas e aprovação pela comissão ou servidor designado para acompanhar os trabalhos, mediante a apresentação de nota fiscal, nos termos do cronograma de desembolso financeiro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
ETAPAS	% SOBRE O VALOR DA PROPOSTA			
1ª etapa: levantamento e análise da legislação e demais normas locais relativas à estrutura administrativa da Câmara, identificando cada unidade legalmente ou de fato existente; sua colocação na estrutura geral, sua denominação, composição e competências, bem como os servidores nelas lotados.	10%			
2ª etapa: elaboração de diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Câmara, no que tange à sua estrutura administrativa, identificando as adequações necessárias para corrigir eventuais confrontos com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica e normas de hierarquia superior e atingir os demais objetivos da contratação, conforme estabelecido neste termo de referência.	10%			
3ª etapa: reuniões com os gestores e servidores da Câmara para expor as conclusões a respeito do diagnóstico situacional.	5%			
<b>4ª etapa</b> : elaboração das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência.	5%			
5ª etapa: reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência.	5%			

<b>6ª etapa:</b> implementação dos eventuais ajustes às propostas, decorrentes das reuniões estabelecidas na etapa anterior.	5%
<b>7ª etapa:</b> compilação das propostas estabelecidas no item "3.1" deste Termo de Referência e elaboração de minuta de projeto de lei ou norma extralegal que contemplem as melhorias nas legislações e demais normas locais que disciplinam a estrutura administrativa da Câmara Municipal de JarinuJarinuxx.	5%
<b>8ª etapa:</b> levantamento e análise da legislação e demais normas locais que tratem dos cargos efetivos atualmente existentes e das políticas salariais dos servidores efetivos da Câmara.	10%
9ª etapa: identificar os cargos que possuem a mesma natureza funcional e o mesmo grau de responsabilidade, para implementação de um plano salarial justo.	5%
10ª etapa: identificar a composição dos vencimentos de cada servidor efetivo para conhecer os benefícios salariais atualmente existentes e considerá-los no planejamento do plano de vencimentos.	5%
11ª etapa: elaboração de diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Câmara, no que tange aos cargos efetivos e sua política salarial, identificando as adequações necessárias para contemplá-las num plano de carreira e vencimentos.	5%
12ª etapa: reuniões com os gestores e servidores da Câmara para expor as conclusões a respeito do diagnóstico situacional.	5%
13ª etapa: elaboração das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência.	5%
14ª etapa: implementação dos eventuais ajustes às propostas, decorrentes das reuniões estabelecidas na etapa anterior.	5%
<b>15ª etapa:</b> compilação das propostas estabelecidas no item "3.2" deste Termo de Referência e elaboração de minuta de projeto de lei ou norma extralegal que contemplem o plano de carreira e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jarinu.	5%
16ª etapa: reuniões com os gestores e servidores designados pelo Presidente da Câmara para apresentação da(s) minuta(s) de projeto(s) de lei ou norma(s) extralegal(is) decorrente(s) de todo o trabalho.	10%

**TOTAL** 

100%